

macroprocesso de contratação, garantindo que seus objetivos sejam alcançados;

X - Gestão por Competências: práticas integradas de gestão de pessoas, fundamentadas pela identificação, gerenciamento e alinhamento das competências em seus diferentes níveis, de forma a agregar valor à visão, à missão e aos objetivos da organização;

XI - Governança das Contratações Públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que as aquisições agreguem valor ao negócio do órgão, com riscos aceitáveis;

XII - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, através da realização de novos produtos, serviços ou processos, que resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2º, IV, da Lei nº 10.793/2004, com a redação dada pela Lei nº 13.243/2016;

XIII - Integridade: refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

XIV - Macroprocesso de Contratação: é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

XV - Melhoria Contínua: processo organizado, planejado e sistêmico de caráter contínuo, visando a inovação disruptiva e/ou incremental para melhoria do desempenho dos processos e das unidades organizacionais;

XVI - Órgãos do Poder Judiciário: os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal; o Conselho Nacional de Justiça (CNJ); o Conselho da Justiça Federal (CJF); e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

XVII - Plano Anual de Contratações – PAC: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos, contendo todas as compras e as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações;

XVIII - Plano de Logística Sustentável – PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, que considera objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade;

XIX - Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações (PTRMC) plano no qual estarão previstas as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações. Nele devem estar especificados os controles de segurança que precisam ser implementados, os responsáveis, os prazos e os recursos alocados;

XX - Processo de Trabalho para Gestão de Contratos: etapa que compõe o macroprocesso de contratação. Recebe como insumo o contrato e gera como saída uma solução, que produz resultados, os quais atendem à necessidade que desencadeou a contratação. A fase de gestão contratual é aquela em que, tendo recebido delegação formal por meio do instrumento contratual, a área responsável assume a responsabilidade de gerenciar a execução do contrato de prestação de serviços de modo a garantir que os resultados e os benefícios pretendidos sejam alcançados, dentro dos custos previstos, ou seja, garantir a eficácia, a efetividade e a economicidade do contrato;

XXI - Programa de Integridade: conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a remediação de fraudes e atos de corrupção;

XXII - Riscos: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto – positivo ou negativo, caso ele ocorra;

XXIII - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras comuns e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

XXIV - *Visual law*: subárea do *Legal Design* que utiliza elementos visuais, com o propósito de tornar o Direito mais claro e compreensível, tais como: imagens, infográficos e fluxogramas.

PORTARIA N° 1459/2021

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019 e 13/2020, que estabeleceu as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo graus de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8508289-43.2021.8.06.0001	FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURÃO	09 c/ pernoite 01 s/ pernoite	179,78	89,89	1.707,91	388,98	2.096,89	Setembro/2021
02	8500032-40.2021.8.06.0159	WALMIR ALVES GOMES	09 c/ pernoite 01 s/ pernoite	179,78	89,89	1.707,91	289,86	1.997,77	Setembro/2021
03	8508291-13.2021.8.06.0001	RICARDO DE SOUZA HOLANDA	09 c/ pernoite 01 s/ pernoite	179,78	89,89	1.707,91	388,98	2.096,89	Setembro/2021
TOTAL					5.123,73	1.067,82		6.191,55	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1461/2021

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJ-CE) formulada nos autos do CPA nº 8515274-31.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores abaixo relacionados no grupo de descongestionamento instituído pela Portaria nº 1337/2021.

I - Marcelo Walraven Coelho Filho, (matrícula nº 9813);
 II - Júlio César Albuquerque Mendes Filho, (matrícula nº 41403);
 III - Jéssica Jucá de Oliveira, (matrícula nº 44898);
 IV - Fabiane Dias Matias, (matrícula nº 40628);
 V - Erivando Soares Portela, (matrícula nº 8898).

§1º Os servidores farão jus à percepção da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, pelo período previsto no art. 5º, da Portaria nº 1337/2021.

§2º Os acessos aos sistemas judiciais das unidades deverão ser solicitados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º Resolve excluir, a partir da publicação desta Portaria, os servidores Fabrício Liberalino Siqueira Fernandes (matrícula nº 9390) e Paulo Adriano Siqueira Braga (matrícula nº 200901) do grupo criado pela Portaria nº 243/2021.

Art. 3º A atuação ocorrerá de forma remota e seguirá plano de trabalho elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 9 de setembro de 2021.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇAESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1461/2021

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJ-CE) formulada nos autos do CPA nº 8515274-31.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores abaixo relacionados no grupo de descongestionamento instituído pela Portaria nº 1337/2021.

I - Marcelo Walraven Coelho Filho, (matrícula nº 9813);
 II - Júlio César Albuquerque Mendes Filho, (matrícula nº 41403);
 III - Jéssica Jucá de Oliveira, (matrícula nº 44898);
 IV - Fabiane Dias Matias, (matrícula nº 40628);
 V - Erivando Soares Portela, (matrícula nº 8898).

§1º Os servidores farão jus à percepção da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, pelo período previsto no art. 5º, da Portaria